

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

- Processo Administrativo n.º 2025.05.14.01
- **Unidade Gerenciadora:** Secretaria de Saúde.
- **Unidades Participantes:** Não há.

PREÂMBULO

Este Termo de referência é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII, alíneas “a” até “j”, concomitantemente com o Art. 40, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é parte integrante do processo administrativo de contratações públicas, contantes nos autos, conjuntamente com os documentos de formalização de demandas e estudo técnico preliminar devidamente aprovados pela equipe de planejamento, equipe técnica e autoridade competente.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1 Informações complementares:

- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- Trata-se de serviço comum de caráter não continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.
- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do artigo 6º, inciso IV. Como exposto, a necessidade da contratação se estende por mais de um exercício financeiro e continuamente, pois há disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual conceito este consolidado também pela Corte de Contas.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.9 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

LOTE I

ITEM	DESCRICAO	QTDE ITEM (A)	VALOR UNITÁRIO POR ITEM (B)	UNIDADE	QTDE MÊS (D)	VALOR MENSAL (AxB)=C	VALOR ANUAL (Cx D)
------	-----------	------------------	--------------------------------------	---------	-----------------	----------------------------	-----------------------

1	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - 5LPM EQUIPAMENTO GERADOR DE FLUXO DE OXIGÊNIO - O APARELHO PRODUZ OXIGÊNIO CONCENTRADO A PARTIR DO AR AMBIENTE, FORNECENDO OXIGÊNIO A UM PACIENTE QUE NECESSITA DE TERAPIA COM BAIXO FLUXO DE OXIGÊNIO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PESO LEVE; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; PERFIL COMPACTO; NÍVEL BAIXO DE RUÍDO; DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO DE CINCO LITROS POR MINUTO; OPI OPCIONAL (INDICADOR DE PERCENTUAL DE OXIGÊNIO); NÍVEIS DE ALARME: NÍVEL BAIXO DE OXIGÊNIO: 82%; OXIGÊNIO MUITO BAIXO: 70%; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 12° A 32° C; FILTRO COM BAIXA MANUTENÇÃO, DOIS ANOS. ACOMPANHA: COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA COM CAPACIDADE DE 250 ML; CÂNULA NASAL EM SILICONE COM EXTENSOR DE 2 METROS PARA OXIGENOTERAPIA OU MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA.	20	R\$ 550,00	MÊS	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
2	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - 10LPM - LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO POR: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOTADO DE: FLUXO VARIÁVEL DE 0 A 10L/MIN (DEZ LITROS POR MINUTOS). FILTROS PARA REMOÇÃO DE POEIRA, BACTÉRIAS E OUTRAS PARTÍCULAS, SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO DE DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÕES, MÓVEL MONTADO SOBRE RODÍZIOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110V/60HZ. ACOMPANHA COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA COM CAPACIDADE DE 250 ML: CÂNULA NASAL EM SILICONE COM EXTENSOR DE 2 METROS PARA OXIGENOTERAPIA OU MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA: OU MACRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO COMPLETO: COM EXTENSÃO, COPO UMIDIFICADOR E MÁSCARA. COM CAPACIDADE DE 500 ML.	6	R\$ 963,75	MÊS	12	R\$ 5.782,50	R\$ 69.390,00
3	LOCAÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO - COM CURVA PLETISMOGRÁFICA E FREQUENCIA CARDÍACA, FAIXA DE MEDIÇÃO: SATURAÇÃO 0 A 100%. PRECISÃO - SATURAÇÃO + OU - 1% DE 90% A 100% + OU - 2% DE 35BPM A 250BPM. ALARME SATURAÇÃO 30 A 100% - PULSO 15 A 250BPM ACOMPANHA: SENSOR DE 02 ADULTO OU INFANTIL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO	5	R\$ 321,25	MÊS	12	R\$ 1.606,25	R\$ 19.275,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 220.665,00

LOTE II

ITEM	DESCRICAO	QTDE ITEM (A)	VALOR UNITÁRIO POR ITEM (B)	UNIDADE	QTDE MÊS (D)	VALOR MENSAL (AxB)=C	VALOR ANUAL (CxD)
1	CPAP BÁSICO - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA CPAP. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS PRESSÕES DE TERAPIA DE NO MÍNIMO 4 A 20 CM H2O: PAINEL DE CONTROLE COM DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO QUE PERMITA A FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES, MESMO A NOITE, E A VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DE TERAPIA: SOFTSTART (STAND BY)- ENTREGA A PRESSÃO DE TERAPIA COLOCAÇÃO DA SOMENTE APÓS MÁSCARA A RESULTANDO EM PRESSÕES NO ROSTO. INICIAIS MAIS CONFORTÁVEIS E SUAVES:	6	R\$ 337,50	MÊS	12	R\$ 2.025,00	R\$ 24.300,00

	VENT RAMP: RAMPA COM TEMPOS AJUSTÁVEIS DE NO MÍNIMO 0 – 45 MIN. PERMITIR ADEQUAR UM INICIO DE TERAPIA MAIS CONFORTÁVEL COM PRESSÕES MENORES: REDE 110/220 V AUTOMÁTICA, COM AMPLA FAIXA VOLTAGEM (100 -240 V) E BI FREQUENCIAL (50 – 60HZ): FUNCIONAMENTO CALIBRAÇÃO SEM EM 1? - 24V DC NECESSIDADE DE MANOMEARME SEGURARCA: PENA RA ECIONAE ALARME SONORO TODA IDENTIFICAR UMA CONDIÇÃO DE FALHA DE ENERGIA ELETRICA ou DESCONEXÃO DO PACIENTE: FUNÇÃO DE BLOQUEIO DO PAINEL DE CONTROLE QUE IMPEDE A DESCONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS DO CPAP: MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE CÓDIGOS DE ERRO DE FUNCIONAMENTO: QUALIDADE DURABILIDADE CERTIFICADOS: PARA CADA EQUIPAMENTO DEVEM ACOMPANHAR NO MINIMO OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUES, BOLSA PARA TRANSPORTE E TRAQUEIA CE 1.8M:REDE 110/220 V AUTOMÁTICA: FUNCIONAMENTO EM 12-24V GARANTIA DEI 02 DOIS) ANOS ACOMPANHA: MASCARA NASAL EM SILICONE COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 1360” VALVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFALICO COM SUPORTE DE VELCRO DE QUATRO PONTAS: CIRCUITO NÃO INVASIVO EM SILICONE OU PVC COM EXTENSÃO DE 1,80 METROS, UMIDIFICADOR ACOPLAVEL UMIDISICAÇÃO ASOECIMENTO DO AR RECENDO AGANTE E TERAPIA COM MODO DE AJUSTE TEMPERATURA EM 05 NÍVEIS. REDESENHADO COM CAMARA DE AGUAI ESCONDIDA OFERECENDO UMIDIFICAÇÃO CONTINUA DURANTE TODA A NOITE E SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE CRAR AUTO APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA CRAR ESPECIFICAÇÃO. PRESSÕES DE TERAPIA DE NO MINIMO 4 A 20 CM H29. PODENDO ESTARI MODO AUTO REALIZANDO AUTOMATICAMENTE MUDANÇAS S.D:NSAS.8						
2	CPAP AUTO – APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA CPAP. ESPECIFICAÇÃO: PRESSOES DE TERAPIA DE NO MINIMO 4 A 20 CM HZO, PODENDO ESTAR NO MODO AUTO REALIZANDO AUTOMATICAMENTE MUDANÇAS PRESSÕES CONFORME AS NECESSIDADES DO PACIENTE: ALÍVIO DE PRESSÃO NA EXPIRAÇÃO. PROPORCIONANDO AO PACIENTE UM MAIOR CONFORTO FACIL ADAPTAÇÃO TRATAMENTO: PAINEL DE CONTROLE COM DISPLAY DIGITAL DE CRISTAL LIQUIDO QUE PERMITA A FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES MESMO A NOITE, E A VERIFICAÇÃO APÓS PRESSÃO DE TERAPIA, SOFTSTART (STAND BY)- ENTREGA A PRESSÃO DE TERAPIA SOMENTE APÓS A COLOCAÇÃO DA MASCARA NO ROSTO RESULTANDO EM PRESSÕES INICIAIS MAIS CONFORTAVEIS E SUAVES; VENT RAMP. RAMPA COM TEMPOS AJUSTAVEIS DE NO MINIMO 0 – 20 MIN. PERMITIR ADEQUAR UM INICIO DE TERAPIA MAIS CONFORTÁVEL COM PRESSÕES MENORES TOLERÂNCIA VAZAMENTOS: PERMITIR IDENTIFICAR E COMPENSAR AUTOMATICAMENTE VAZAMENTOS, MANTENDO SEMPRE PRESSÕES TERAPIA ESTAVEIS CONSTANTES. AUTOMÁTICO ALTITUDE MANTENDO PRESSÕES DE TERAPIA CALIBRADAS E PRECISAS MESMO EM ALTITUDES DIFERENTES SEM COMPROMETIMENTO RESULTADO DA TERAPIA: REDE 110/220 V AUTOMÁTICA, COM AMPLA FAIXA VOLTAGEM (100 – 240 V) E BI	12	R\$ 400,00	MÊS	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

	FREQUENCIAL (50 – 60HZ); FUNCIONAMENTO EM 12- 24V DC; MEMORIA INTERNA MÍNIMA DE 06 MESES PARA ANÁLISE MONITORIZAÇÃO PROGRESSÃO DA TERAPIA DO PACIENTE: CARTÃO SMART CARD PARA REGISTRO DE DATA. HORÁRIO E DURAÇÃO DE CADA SESSÃO, FUGA. APNÉIA/HIPOPNEIA POSSIBILITANDO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS SOBRE ESTES DADOS PARA AUXILIO NA AVALIAÇÃO MEDICA. CALIBRAÇÃO NECESSIDADE DE MANÔMETRO: SEGURANÇA: DEVERÁ ACIONAR UM ALARME SONORO TODA VEZ QUE IDENTIFICAR UMA CONDIÇÃO DE FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA OU DESCONEXÃO DO PACIENTE; FUNÇÃO DE BLOQUEIO DO PAINEL DE CONTROLE QUE IMPEDE A DESCONFIGURAÇÃO DOS PARAMETROS DO CPAP: MEMORIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE CÓDIGOS DE ERRO FUNCIONAMENTO; QUALIDADE DURABILIDADE CERTIFICADAS; PARA CADA EQUIPAMENTO DEVEM ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CABO DE FORÇA: MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; BOLSA PARA TRANSPORTE: TRAQUEIA DE 1,8M; FILTROS ULTRAFINO ACOMPANHA: MASCARA NASAL EM SILICONE COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360° VALVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELCRO DE QUATRO PONTAS CIRCUITO NÃO INVASIVO EM SILICONE OU PVC COM EXTENSÃO DE 1.80 METROS: UMIDIFICADOR ACOPLAVEL UMIDIFICAÇÃO AQUECIMENTO DO AR RECEBIDO DURANTE A MODO DE AJUSTE TEMPERATURA EM 05 NIVEIS, REDESENHADO ESCONDIDA OFERECENDO UMIDIFICAÇÃO CONTINUA DURANTE TODA A NOITE E SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE						
3	BASE DE UMIDIFICAÇÃO UNIVERSAL UMIDIFICADOR AQUECIDO AQUECE E UMIDIFICA • AR FORNECIDO PELOS DISPOSITIVOS DE PRESSÃO POSITIVA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS PARA AUMENTAR O CONFORTO E A COMPLACENCIA PARA OS PACIENTES. UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA PODE AUXILIAR A EMITAR O RESSECAMENTO NASAL, CONGESTÃO E DESCONFORTO QUE ALGUMAS VEZES ESTÃO ASSOCIADOS A TERAPIA DE PRESSÃO POSITIVA DAS VIAS RESPIRATORIAS. PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: ESPECIALMENTE ADEQUADO PARA O USO DOMICILIAR COM UMA MÁSCARA DE CAP (PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AEREAS). OU COM UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA SOB ORIENTAÇÃO DE UM MEDICO AJUSTA AUTOMATICAMENTE A TEMPERATURA DA BASE DE AQUECIMENTO NA MEDIDA EM QUE A TEMPERATURA AMBIENTE MUDA DURANTE A NOITE ISTO MINIMIZA A CONDENSACÃO NO TUBO DE RESPIRAÇÃO, AO MESMO TEMPO EM QUE MAXIMIZA A UMIDADE, PROPORCIONANDO UMA TERAPIA “ MAIS CONFORTAVEL ACOMPANHA JARRA DESCARTAVEL UNIVERSAL PARA UMIDIFICADOR CAPACIDADE 250 ML TRAQUEIA EM SILICONE OU PVC COM EXTENSAC DE 300M	5	R\$ 306,90	MÊS	12	R\$ 1.534,50	R\$ 18.414,00

4	VENTILADOR PULMONAR PORTATIL EQUIPAMENTO: VENTILAÇÃO DE VOLUME CONTROLADO OU DE PRESSÃO CONTROLADA ATRAVÉS DE MÉTODOS NÃO INVASIVOS INVASIVOS COM COMPENSAÇÃO AVANÇADA DE FUGAS. OPÇÃO DE MUDANÇA DE PRESCRIÇÃO DO PACIENTE. DISPONIBILIDADE DE 2 TIPOS DE CIRCUITOS, COM FUGA OU VÁLVULA DISPONIBILIZANDO CONFIGURAÇÕES VENTILAÇÃO DE VOLUME CONTROLADO OU DE PRESSÃO CONTROLADA, POR MEIO DE INTERFACES APÓS-INVASIVAS OU INVASIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS (5 KG). SUPORTE DE PRESSÃO GARANTIDA, DE VOLUME MÉDIO, BATERIA DESTACÁVEL COM CAPACIDADE PARA 6 A 8H DE AUTONOMIA CONTÍNUA. CARTÃO DE MEMORIA SD DE 1 GB QUE ARMAZENA TODOS DADOS DE VENTILAÇÃO NECESSÁRIOS QUANDO CONFIGURADO COM O CIRCUITO DE EXPIRAÇÃO PASSIVO DISPONIBILIDADE ASSEGURA SINCRONIZAÇÃO OTIMIZADA PACIENTE-VENTILADOR E COMPENSAÇÃO DE FUGA AUTOMÁTICA AVANÇADA EM VENTILAÇÕES INVASIVAS E NÃO INVASIVAS PARA OS MODOS DE PRESSÃO E PARA OS MODOS DE VOLUME. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MODOS DE PRESSÃO (CPAP, S, ST, PC.T. PC-SIMV) MODOS DE VOLUME (AC. CV. SIMV) , VENTILAÇÃO HÍBRIDA VOLUME MÉDIO ASSEGURADO COM PRESSÃO DE SUPORTE, PRESCRIÇÃO DUPLA CAPACIDADE INVASIVA E NÃO-INVASIVA. PARA ADULTOS E CRIANÇAS (5 KG), IPAP: 4 A 50 CMH20 • EPAP. 0 A 25 CMH20 COM VALVULA DE EXPIRAÇÃO ATIVA 4 A 25 CMH20 COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA, PEEP: 0 A 25 CMH20 COM VALVULA DE EXPIRAÇÃO ATIVA 4 A 25 CMH20 COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA, SUPORTE DE PRESSÃO 0 A 30 CMH20, VOLUME CORRENTE 21 A 2,000 ML, FREQUENCIA RESPIRATORIA ATE 60 BPM TEMPO INSPIRATÓRIO 0.3 A 3 SEGUNDOS. TEMPO DE ELEVAÇÃO 1 (100 MS) A 6 (600 MS). TAMANHO 16 APÓS X 28 (L) X 23 (A) , PESO 5 KG (COM BATERIA REMOVIVEL) ALARMES AJUSTAVEIS DESCONEXÃO DO PACIENTE APNEIA VOLUME CORRENTE BAIXO/ALTO VENTILAÇÃO FREOUENGIA RESF MINUTO ALTA/BAIXA RESPIRATORIA ALTA/BAIXA PRESSÃO ALTA/BAIXA MONITORAMENTO, VOLUME TIDAL EXPIRADO VENTILAÇÃO EXPIRADA POR MINUTO. TAXA DE FUGA FREQUENCIA RESPIRATORIA, PICO DO FLUXO INSPIRATORIO PICO DA PRESSÃO INSPIRATORIA RELAÇÃO IE, PRESSÃO MEDIA DAS VIA AÉREAS BATERIA INTERNA: 3 A 4 HORAS BATERIA REMOVIVEL 3 A 4 HORAS, CONEXÃO DA BATERIA EXTERNA: 12 VCC GESTÃO DE DADOS ATRAVES DE SOFTWARE ARMAZENAGEM DE DADOS EM CARTAO SD DE 1G8 ACOMPANHA MASCARA FACIAL COM DUPLA CAMADA EM SILICONE COM COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360° VALVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFALICO COM SUPORTE DE VELCRO DE 04 PONTAS CIRCUITO INVASIVO COM DUAS TRAQUEIAS VALVULA EXALATCRIA. COPO COLETOR UM SACE. CONEXÃO TRAOBSTOMIA E LINHA DE PRESSÃO PARA	2	R\$ 1.850,00	MÊS	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 144.714,00	

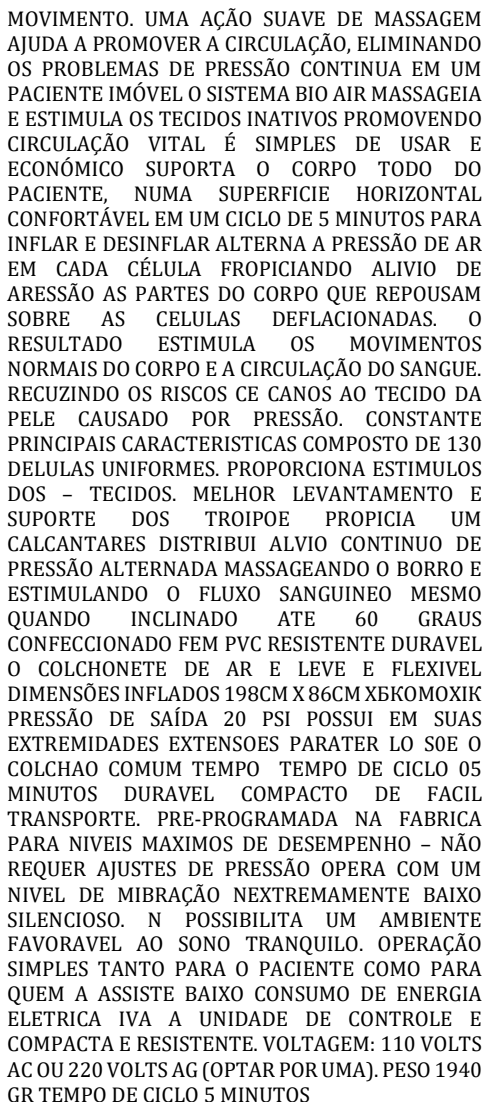
LOTE III

ITEM	DESCRICAO	QTDE ITEM (A)	VALOR UNITÁRIO POR ITEM (B)	UNIDADE	QTDE MÊS (D)	VALOR MENSAL (AxB)=C	VALOR ANUAL (CxD)
1	BIPAP AUTO C/ ALIVIO DE PRESSÃO EQUIPAMENTO COM DOIS NIVEIS DE PRESSÃO A COMBINAR UM FORNECIMENTO DE PRESSÃO AUTO-AJUSTAVEL COM ALÍVIO DE PRESSÃO PARA A TERAPIA DO SONO MAIS NATURAL EXISTENTE. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PRESSÃO: 4 A 25 CM H2O: TEMPO DE RAMPA: 0 A 45 MINUTOS (INCREMENTOS DE 5 MINUTOS): PRESSÃO INICIAL DE RAMPA: 4 PARA EPAP AJUSTAVEL PELO PACIENTE: DIMENSOES: 7.5" L X 50" W X 3.125* H 19 CM C X 12.7 CM L X 7.9 CM A: FILTROS: POLEN E ULTRAFINO OPCIONAL; CONFIGURAÇÃO DE DISPOSITIVO: LCD/TECLADO E CARTÃO SMARTCARD: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (MÍNIMO): MÉDIAS DE 7 E 30 DIAS (MÍNIMO). CARTÃO SMARTCARD 6 MESES EM 3 SESSÕES DE UTILIZAÇÃO POR DIA ANALISE DETALHADA EM 7 DIAS: CONTEUDO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS CARTÃO SMARTCARD DATA/ HORA, PADRÕES DE HORAS DE UTILIZAÇÃO. IAH. VAZAMENTO DE AR, RONCO FOSC MONITORAÇÃO DE ADERÊNCIA: DETECÇÃO DA RESPIRAÇÃO: COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE AUTOMÁTICA: ELÉTRICOS: 100-240 VAC, 50/60 HZ: O APARELHO TAMBÉM É COMPATÍVEL COM CARTÃO DE DADOS PARA TORNAR O GERENCIAMENTO DA TERAPIA DO PACIENTE MAIS NATURAL. ALIMENTAÇÃO: CC CABO DE CONEXAO DIRETA: DIVERSOS: LEDS LUMINOSOS. LIGA/DESLIGA AUTOMATICO ALERTA DE MASCARA MAL POSICIONADA: LEMBRETES PARA O PACIENTE. ACOMPANHA MASCARA FACIAL COM DUPLA CAMADA EM SILICONE COM COTOVELO DE CONEXAO GIRANDO 360º VALVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFALICO COM SUPORTE DE VELCRO DE 04 PONTAS: CIRCUITO NÃO INVASIVO EM SILICONETOU PVC COM EXTENSÃO DE 1,80 METROS UMIDIFICADOR ACOPLAVEL PARA UMIDIFICAÇÃO E AQUECIMENTO DO AR RECEBIDO DURANTE A TERAPIA COM MODO DE AJUSTE DE TEMPERATURA EM 05 NIVEIS REDESENHADO MICOM CAMARA DE AGUA ESCONDIDA OFERECENDO UMIDIFICAÇÃO CONTINLA DURANTE TODA A NOITE E SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE BIPAP COM FREQUENCIA - EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA BI NIVEL- VENTILADOR / GERADOR DE FLUXO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO (BILEVEL) PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CONTEMPLA OS MODOS VENTILATORIOS MINIMOS ESPONTANEO ESPONTANEO/ CONTROLADO, CONTROLADO PRESSÃO CONTROLADA E CAP. MODO COM OPÇÃO DE VOLUME MÉDIO ASSEGURADO ATRAVÉS DE OSCILAÇÕES DE PRESSÃO - FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA. OS AJUSTES VENTILATORIOS PERMITEM OS INTERVALOS DE NO MÍNIMO IPAR DE 4 A 30 CM DE H2O. EPAP DE 4 A 25 CHO. CPAP DE 4 A 20 CMH2O FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 0 A 30 IPM TEMPO INSPIRATORIO MAXIMO DE 0.5 A 3 SEGUNDOS: RAMPA PROGRAMAVEL DE ATÉ NO MAXIMO 45	8	R\$ 753,75	MÊS	12	R\$ 6.030,00	R\$ 72.360,00

	MINUTOS: TEMPO DE SUBIDA: 0.1 A 0.68 SENSIBILIDADE AUTOMÁTICA CONTROLE DE VENTILAMENTO: LOD COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE PRESSÃO: VAZAMENTO, DISPARO E TEMPO DE USO, ALARMES DE FALHA ELÉTRICA DESCONEXÃO FALHA DE VENTILAÇÃO DA MÁSCARA ALTA E BAIXA PRESSÃO ALTO E BAIXO VOLUME-MINUTO: PESO MÁXIMO DE 2 KG ALIMENTAÇÃO BI VOLT AUTOMÁTICO/ 60 HZ, COM POSSIBILIDADE DE USO DE BATERIA EXTERNA PORTÁTIL (ORIGINAL) ACOMPANHA MÁSCARA FACIAL COM DUPLA GAMADA EM SILICONE COM, COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360° VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELÓRIO DE 04 PONTAS CIRCUITO INVASIVO PARA GIPAP COM DUAS TRÁQUEAS VÁLVULA EXALATORIA. COPO COLETOR DE UMIDADE. CONEXÃO PARA FIAUCOSTOMIA E LINHA DE PRESSÃO: FILTRO PARA MECÂNICO VENTILADOR HASEIN RIPH LUMIDIR						
2	BIPAP COM FREQUÊNCIA – EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA BI NÍVEL-VENTILADOR / GERADOR DE FLUXO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO (BILÍVEL) PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: CONTEMPLA OS MODOS VENTILATORIOS MÍNIMOS ESPONTÂNEO ESPONTÂNEO/ CONTROLADO, CONTROLADO PRESSÃO CONTROLADA E CAP. MODO COM OPÇÃO DE VOLUME MÉDIO ASSEGURADO ATRAVÉS DE OSCILAÇÕES DE PRESSÃO – FREQUÊNCIA RESPIRATORIA. OS AJUSTES VENTILATORIOS PERMITEM OS INTERVALOS DE NO MÍNIMO IPAP DE 4 A 30 CM DE H2O. EPAP DE 4 A 25 CM. CPAP DE 4 A 20 CMH2O FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 0 A 30 IPM TEMPO INSPIRATORIO MÁXIMO DE 0.5 A 3 SEGUNDOS: RAMPA PROGRAMÁVEL DE ATÉ NO MÁXIMO 45 MINUTOS: TEMPO DE SUBIDA: 0.1 A 0.68 SENSIBILIDADE AUTOMÁTICA CONTROLE DE VENTILAMENTO: LOD COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE PRESSÃO: VAZAMENTO, DISPARO E TEMPO DE USO, ALARMES DE FALHA ELÉTRICA DESCONEXÃO FALHA DE VENTILAÇÃO DA MÁSCARA ALTA E BAIXA PRESSÃO ALTO E BAIXO VOLUME-MINUTO: PESO MÁXIMO DE 2 KG ALIMENTAÇÃO BI VOLT AUTOMÁTICO/ 60 HZ, COM POSSIBILIDADE DE USO DE BATERIA EXTERNA PORTÁTIL (ORIGINAL) ACOMPANHA MÁSCARA FACIAL COM DUPLA GAMADA EM SILICONE COM, COTOVELO DE CONEXÃO GIRANDO 360° VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FIXADOR CEFÁLICO COM SUPORTE DE VELÓRIO DE 04 PONTAS CIRCUITO INVASIVO PARA GIPAP COM DUAS TRÁQUEAS VÁLVULA EXALATORIA. COPO COLETOR DE UMIDADE. CONEXÃO PARA FIAUCOSTOMIA E LINHA DE PRESSÃO: FILTRO PARA MECÂNICO VENTILADOR HASEIN RIPH LUMIDIR	4	R\$ 868,75	MÊS	12	R\$ 3.475,00	R\$ 41.700,00

3	ASPIRADOR CIRURGICO: ASPIRADOR DE SECREÇÃO COM ALTA CAPACIDADE DE VACUO E FLUXO. PROPRIO PARA USO PROFISSIONAL HOSPITALAR COM CAIXA DE PROTEÇÃO DO MOTOR EM PLASTICO RESISTENTE: MOVEL COM PEDESTAL E, NO MINIMO, 04 RODIZIOS DE, NO MINIMO 3 E FRÉIOS: PEDAL ELETRICO PARA ACIONAMENTO CONTINUO OU INTERMITENTE, ASPIRAÇÃO AJUSTAVEL ATE 22POLHG REGISTRO DE AGULHA EM AÇO INOX PARA AJUSTE DE NACUO, BOMBA COM SISTEMA DE DIAFRAGMA, ISENTOS DE OLEO: BAIXO NIVEL DE RUÍDO NACUCMETRO CALIBRADO ATE 29 POL HG FLUXO DE APROXIMADAMENTE 24 LITROS/M SISTEMA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE A ASPIRAÇÃO EM CASO DE FRASCO CHEIO ALARMES AUD OVISUAIS “ INDICATIVOS DE DESCONEXÃO DO SENSOR DE ENCHIMENTO E NECESSIDADE DE TROCA DE FRASCO MICROFUTRO BACTERIOLÓGICO, ALIMENTAÇÃO ELETRICA COM REDE DE 220V – 60 HZ: MOTOR DE NO MINIMO M HP ACOMPANHA: FRASCO DE MORO DEISUTROS TAMPALATEX	10	R\$ 195,33	MÊS	12	R\$ 1.953,30	R\$ 23.439,60
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 137.499,60

LOTE IV							
ITEM	DESCRICAO	QTDE ITEM (A)	VALOR UNITÁRIO POR ITEM (B)	UNIDADE	QTDE MÊS (D)	VALOR MENSAL (Ax B)=C	VALOR ANUAL (Cx D)
1	CAMA FAWLER ADULTO – CONTROLE MANUAL, CAMA FAWLER ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA PERFURADO MOVIMENTOS COMANDADOS ATRAVES DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEAVEIS, CABECEIRA PESEIRA, E GRADES DE PROTEÇÃO EM TUBO REDONDO. PÉS PROTECIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA DIMENSÃO 90X0. 90X0. 50. ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR D28	30	R\$ 261,25	MÊS	12	R\$ 7.837,50	R\$ 94.050,00
2	CAMA FAWLER INFANTIL – CONTROLE MANUAL. CAMA FAWLER ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA PERFURADO MOVIMENTOS COMANDADOS ATRAVES DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEAMEIS CABECEIRA. PESEIRA, E GRADES DE PROTEÇÃO EM TUBO REDONDO. PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE BORRACHA DIMENSÃO 50X0. 070X0.60 ACOMPANHA COLCHAO HOSPITALAR 028 BERGO INFANTI COM GRADES RECLAVEIS – ESTRUTURA TUBULAR E ESTRADO EM CHAPA DE ACO ESMALTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIMIOROBIANA APÓS ITRATAMENTO ANTIFERRUGEM PES PROVICOS DE RODIZIOS COM FREIDEMI DIACONALI DIMENSOES 1BЭНО SONO CA ACOMPANHA COLCHAO D28	5	R\$ 261,25	MÊS	12	R\$ 1.306,25	R\$ 15.675,00
3	BERÇO INFANTIL COM GRADES REGULAVEIS – ESTRUTURA TUBULAR E ESTRADO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIMICROBIANA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. PES PROVIDOS DE RODIZIOS COM FREIO EM DIAGONAL. DIMENSÕES. 130X0.60X0.60 ACOMPANHA COLCHÃO	2	R\$ 552,75	MÊS	12	R\$ 1.105,50	R\$ 13.266,00
4	COLCHÃO PNEUMÁTICO, O MÉTODO DE ALÍVIO DE PRESSÃO ALTERNADA É UMA DAS PROVIDÊNCIAS PREVENÇÃO DAS COMPROVADAS PARA ULCERAÇÕES. A TEORIA BASICA ENVOLVE	30	R\$ 259,38	MÊS	12	R\$ 7.781,40	R\$ 93.376,80



R\$ 216.367,80

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Missão Velha/CE, em observância ao dever constitucional de garantir a universalidade e a integralidade do atendimento em saúde, identifica a necessidade imperiosa de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, com manutenção corretiva e preventiva, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Nos últimos anos, tem-se verificado um crescente número de pacientes sequelados de Acidente Vascular Cerebral (AVC), vítimas de acidentes e, sobretudo, o aumento da população idosa, o que gera uma demanda significativa por equipamentos médico-hospitalares destinados ao atendimento domiciliar. Tal realidade impõe à gestão municipal o desafio de disponibilizar soluções rápidas, seguras e economicamente viáveis para garantir a dignidade, a qualidade de vida e a assistência integral a esses cidadãos.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição definitiva, apresenta-se como alternativa mais adequada e eficiente, em razão dos seguintes fatores:

A locação assegura a imediata disponibilização de equipamentos essenciais, ajustando-se de forma célere ao aumento da demanda decorrente do envelhecimento populacional e do crescimento de pacientes que necessitam de cuidados contínuos em ambiente domiciliar.

A contratação prevê a responsabilidade técnica da empresa locadora quanto ao funcionamento dos equipamentos, garantindo reparos imediatos e prevenção de falhas, o que minimiza riscos à saúde e assegura a continuidade da assistência.

O modelo de locação evita a imobilização de elevados recursos públicos na compra de ativos de alto custo, ao mesmo tempo em que transfere à contratada a obrigação de atualização tecnológica e reposição em caso de falhas, reduzindo impactos financeiros e garantindo maior sustentabilidade ao orçamento da saúde.

A contratação permite a ampliação ou redução do parque de equipamentos conforme a variação da demanda, adequando-se às especificidades dos serviços domiciliares e hospitalares, bem como às políticas de saúde em curso.

A disponibilização por empresa especializada assegura conformidade com as normas de biossegurança, vigilância sanitária e regulamentações técnicas, exigindo grau de especialização não disponível no quadro funcional da Administração.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos médico-hospitalares, com manutenção preventiva e corretiva, é medida que se mostra estratégica, necessária e vantajosa para o Município de Missão Velha/CE, não apenas para garantir a regularidade dos serviços de saúde, mas também para responder de forma eficiente ao aumento da demanda de pacientes que necessitam de atendimento domiciliar especializado.

Justificativa da escolha da modalidade e procedimento auxiliar.

Conforme previsto, no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos setores técnicos competentes, esse processo de licitação se dará por meio de registro de preços na modalidade pregão eletrônico, por entender ser a melhor escolha de modalidade para a aquisição em tela, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, *in verbis*:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

(...)

Ademais, o registro de preços permite que a administração pública realize contratações futuras, conforme a necessidade, sem a obrigação de contratar tudo o que foi licitado. Isso evita a formação de estoques desnecessários ou a contratação de quantidades superiores à demanda, gerando economia e eficiência. Já o pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que favorece a ampla participação e a competitividade dos fornecedores, pois permite que eles apresentem suas propostas e lances por meio de um sistema eletrônico. Isso reduz os custos e os riscos de fraudes, além de aumentar a transparência e a celeridade do processo.



Esse é um procedimento auxiliar, assegurado na legislação que rege as contratações públicas, conforme vemos a seguir:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

O registro de preços na modalidade pregão eletrônico é uma ferramenta que facilita a gestão e o controle das contratações públicas, pois permite que a administração acompanhe e fiscalize os preços praticados no mercado, podendo renegociar ou cancelar os registros que se tornarem desvantajosos ou inviáveis. Além disso, o sistema eletrônico gera dados e informações que podem ser usados para o planejamento, a avaliação e a auditoria das contratações.

E ainda, a modalidade de Pregão eletrônico, se dar pelo fato, da descrição do estudo técnico preliminar, que caracteriza essa aquisição como comum, de fornecimento contínuo, para registrar preços para aquisição de bens, cujo critério de julgamento será o Menor Preço nos termos do inciso XLI, do art. 6º da 14.133/21. Além disso é uma modalidade prevista. E ainda a modalidade pregão está previsto no art. 28 da lei supramencionada, conforme a seguir:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Essa modalidade estimula a sustentabilidade e a inovação nas contratações públicas, pois permite que a administração incorpore critérios ambientais, sociais e tecnológicos nas especificações dos bens, serviços e serviços, bem como nas condições de execução dos contratos. Isso contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município, em consonância com os princípios da Lei Federal 14.133/2024.

Portanto, o registro de preços na modalidade pregão eletrônico é a melhor escolha de modalidade para a aquisição de bens, serviço e serviços, previstos na Lei Federal 14.133/21, pois oferece vantagens como economia, eficiência, competitividade, transparência, celeridade, gestão, controle, sustentabilidade e inovação.

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:

Conforme previsto nos estudos técnicos preliminares, o parcelamento para a contratação em tela, é aceitável por haver viabilidade técnica, pois os itens dos objetos não configuram sistema único e integrado, nem mesmo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Ressaltamos que a justificativa do parcelamento tem a sua fundamentação legal na lei nº 14.133/21 diz no artigo 40, parágrafo 2º, que é necessário um benefício financeiro direto para justificar o parcelamento. Pois, os lotes independentes podem gerar maiores vantagens para o município com a entrega de serviços de qualidade bem como economicamente viável, assegurando a economicidade no poder público.

Vejamos o que diz a legislação:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III – determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

2º Na aplicação do **princípio do parcelamento**, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento ainda pode ser justificado, como uma forma de otimizar a gestão financeira, possibilitando uma melhor adequação ao orçamento disponível, conforme previsto nos princípios da economicidade e eficiência da referida lei. Além disso, o parcelamento irá facilitar a administração dos recursos, permitindo uma distribuição mais equitativa dos custos ao longo do tempo, em consonância com as diretrizes legais para uma gestão pública eficaz.

Por fim, ressaltamos que o parcelamento aqui adotado, não se enquadra nos incisos I a III do parágrafo 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, contemplando manutenção preventiva e corretiva, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da assistência em saúde prestada pela Secretaria de Saúde do Município de Missão Velha/CE.

A medida busca atender às demandas crescentes decorrentes do aumento da população idosa, da maior incidência de pacientes sequelados de Acidente Vascular Cerebral (AVC), vítimas de acidentes e demais situações que exigem cuidados prolongados, inclusive em âmbito domiciliar. Diante desse cenário, a locação surge como alternativa mais eficaz e economicamente racional do que a aquisição definitiva de equipamentos, pois permite disponibilização imediata, atualização tecnológica constante e transferência da responsabilidade de manutenção à empresa contratada.

A solução contempla os seguintes eixos:

1. **Disponibilização de equipamentos médico-hospitalares:** Garantia de fornecimento imediato de equipamentos modernos, devidamente higienizados, calibrados e aptos ao uso, alinhados às normas de biossegurança e de vigilância sanitária.
2. **Manutenção preventiva e corretiva:** Inclusão de serviços técnicos especializados para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, prevenindo falhas, reduzindo custos com reparos emergenciais e eliminando riscos de interrupção do atendimento.
3. **Flexibilidade contratual:** Possibilidade de dimensionamento da quantidade e do tipo de equipamentos conforme as demandas epidemiológicas, respeitando a sazonalidade e a evolução das necessidades assistenciais do município.
4. **Racionalidade econômica e eficiência administrativa:** Redução da imobilização de recursos financeiros na compra de ativos de alto custo, ao mesmo tempo em que se garante previsibilidade orçamentária e otimização da alocação dos recursos públicos.
5. **Apoio ao atendimento domiciliar e hospitalar:** Estruturação de uma rede de apoio que possibilite ampliar o cuidado humanizado no domicílio dos pacientes, reduzindo internações desnecessárias e fortalecendo a integralidade da atenção à saúde.
6. **Segurança e conformidade regulatória:** Cumprimento integral das exigências legais, técnicas e sanitárias, reduzindo riscos de responsabilização administrativa e assegurando a qualidade e a regularidade dos serviços.

Em síntese, a solução proposta não se restringe à mera entrega de equipamentos, mas se configura como um modelo integrado de gestão tecnológica e assistencial, que proporciona à Administração Pública maior capacidade de resposta frente às demandas crescentes da população, melhora os indicadores de saúde, promove eficiência no uso dos recursos públicos e fortalece o compromisso com a prestação de serviços de saúde universais, humanizados e de qualidade.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra;

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.

A verificação da adequação do fornecimento será realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Fiscalização Técnica

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feitos pelos servidores:

Fiscal: Paulo Edpo Ferreira Lima, Portaria de designação nº: 02.01.0005/2025.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 A FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Global.

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução do contrato será empreitado por valor unitário.

9.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade, se for o caso;

9.3.3 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será menor preço global por lote.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.7 Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, para o objeto pretendido, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

a) Alvará de funcionamento da empresa;

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação pela não apresentação dos documentos citados.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.1.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um) bem como Índice de Endividamento menor ou igual a 1 (um); As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.1.19 O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.1.20 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

10.1.21 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

10.1.22 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

10.1.23 No caso de cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.1.25 Os documentos referidos acima observarão a data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.1.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10 % do valor estimado das parcelas pertinentes.

10.1.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.1.28 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

Qualificação Técnica

- 10.1.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.1.29 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.1.30 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.1.31 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.1.32 Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA, da localidade da sede da proponente;
- 10.1.33 Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;
- 10.1.34 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.
- 10.1.35 Comprovação do Alvará de licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.
- 10.1.36 No caso, das cooperativas, deverá ser apresentando ainda: a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 10.1.37 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.1.38 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 10.1.39 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.1.40 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 10.1.41 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.1.38 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

- 10.1.42 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 10.1.43 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10.1.44 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.1.45 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 10.1.46 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;
- 10.1.47 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 719.246,40 (Setecentos e dezenove mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária estimado.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município.

12.2 Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 REAJUSTE

13.1 Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido 01 (um) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.

13.2 Como parâmetro para o reajuste será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano anterior ao exercício financeiro vigente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

b.5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.6 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

14.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15. RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

15.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

16. DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS RESOLUÇÕES DE CONTROVERSAS (COMISSÃO TÉCNICA).

17.1 Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do contrato a ser celebrado, será constituída, caso seja necessário por ato da Prefeitura Municipal de Missão Velha, uma comissão técnica, composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta cláusula.

17.2 A comissão técnica competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pela Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE ou pela contratada, relativa as divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros durante a execução do Contrato.

17.3 Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:

- a) 02 (dois) Membros indicados pela Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE;
- b) 01 (hum) membro pela empresa a ser contratada;
- c) 01 (hum) membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as partes, quando da ocorrência da divergência.

17.4 O procedimento para solução de divergências indicar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da Comissão Técnica e outra parte, e será processado da seguinte forma:

17.5 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente a questão formulada;

17.6 O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela comissão Técnica, das alegações apresentadas pela parte reclamada;

17.7 Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;

17.8 O membro indicado pela empresa a ser contratada e o membro escolhido em comum acordo entre as partes terão direito a um voto cada um; e

17.9 Os membros indicados pela Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE. terão, em conjunto, direito a um voto, pelo que deverão compor, entre si, eventuais divergências antes de proferimento do voto único.

17.10 Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada a comissão técnica juntamente com cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

17.11 Todas as despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Técnica serão arcadas pela contratada.

17.12 A submissão de qualquer questão a Comissão Técnica não exonera a contratada de dar integral cumprimento as suas obrigações contratuais e as determinações da Prefeitura Municipal de Missão Velha.

17.13 A decisão da Comissão Técnica será vinculante para as partes, até que sobrevenha eventual decisão judiciária sobre a divergência.

17.14 Caso aceita pelas partes, a solução amigável proposta pela comissão técnica poderá ser incorporada ao contrato a ser celebrado mediante assinatura do termo aditivo.

17.15 A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela Comissão Técnica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instaurações do procedimento ou se qualquer das partes de recusarem a participar do procedimento, não indicando seu(s) representante(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

18. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



18.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

19. ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

20.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

20.1.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

20.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20.2 O contrato oferece maior detalhamento das obrigações da Contratante e Contratada;

Missão Velha (CE) 29 de agosto de 2025.

Francisco Rafael Tavares Luna

Secretário Municipal de Saúde